



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N.º

**Institui o Programa Escola Amiga PET, com o objetivo de incentivar a adoção de animais pelas escolas públicas e privadas da cidade, promovendo o bem-estar animal e a convivência entre os alunos e os animais.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Escola Amiga Pet, com o objetivo de incentivar a adoção de animais pelas escolas públicas e privadas da cidade, promovendo o bem-estar animal e a convivência saudável entre os alunos e os animais, como parte do processo educativo e de formação da cidadania.

Art. 2º O Programa Escola Amiga Pet tem como objetivos:

I - Proporcionar aos alunos uma convivência com os animais, favorecendo o desenvolvimento emocional, social e afetivo, e estimulando a empatia, o respeito e a responsabilidade;

II - Incentivar a adoção responsável de animais;

III - Oferecer uma ferramenta pedagógica para as escolas, promovendo atividades que envolvam a convivência saudável entre alunos e animais, com ênfase na construção de valores como o cuidado, a ética e a responsabilidade;

IV - Enaltecer o convívio social e a formação da personalidade dos alunos, por meio do estímulo à interação saudável entre crianças e animais.

Art. 3º A participação das escolas no Programa Escola Amiga Pet será voluntária, e a escola deverá se comprometer a adotar um animal, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Lei e demais instrumentos legais de âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 4º As escolas que aderirem ao Programa Escola Amiga Pet deverão observar os seguintes requisitos:

I - O animal adotado deverá ser mantido nas dependências da escola, em espaço adequado, seguro e higienizado e, se necessário, sob orientação do Seção de Proteção Bem-Estar animal da SEMA;

II - A escola deverá assegurar que o animal receba os cuidados necessários, incluindo alimentação, saúde e com acompanhamento veterinário periódico;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - A escola poderá realizar atividades pedagógicas que envolvam a convivência entre os alunos e o animal, como forma de promover a conscientização sobre o respeito aos animais e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal em parceria com outras entidades competentes, poderão oferecer orientação, suporte e treinamento às escolas participantes do Programa Escola Amiga Pet.

Art. 6º A Prefeitura de Sorocaba poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, empresas e outras instituições, públicas ou privadas, que possam apoiar a implementação e manutenção do Programa Escola Amiga Pet.

Art. 7º Os animais a serem adotados por esse programa deverão ser, preferencialmente, aqueles que estejam no Canil Municipal de Sorocaba.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

S/S., 14 de março de 2025

**JUSSARA FERNANDES**  
Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O projeto Escola Amiga do Pet tem como principal objetivo a criação de um ambiente mais saudável e enriquecedor para os alunos da rede pública e privada do município de Sorocaba. A convivência com animais tem sido amplamente reconhecida por diversos estudos como uma ferramenta importante para o desenvolvimento emocional e social das crianças, contribuindo para a formação de valores como a empatia, a responsabilidade e o respeito à vida.

Além disso, o projeto visa promover a adoção responsável de animais, combatendo o abandono e incentivando a integração entre os alunos e os animais de maneira saudável e educativa. A presença de um animal no ambiente escolar pode estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, melhorar a autoestima dos alunos e fortalecer o convívio social entre os membros da comunidade escolar.

Com a implementação do Escola Amiga do Pet, espera-se que as escolas de Sorocaba se tornem espaços mais inclusivos, dinâmicos e enriquecedores para os alunos, criando um ambiente de aprendizado que valorize o respeito, o cuidado e a responsabilidade, tanto com os animais quanto com os seres humanos.

Por outro lado, também contribuirá para que os animais que estejam no Canil Municipal possam encontrar um novo lar, fazendo com que aquele equipamento seja cada vez mais um local de passagem e não um destino final aos animais.

Por fim, o projeto representa um passo importante para o fortalecimento da educação integral no município, agregando ao currículo escolar práticas que promovem a interação social e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação cidadã dos alunos.

S/S., 14 de março de 2025

**JUSSARA FERNANDES**  
Vereadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003400300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 14/03/2025 16:00

Checksum: **5B710380D0E5D2173FD8B1B869958474357EEE1C86B6C429C2871C655179283D**

